



de 18 DEZ. 2024

Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ. 2024

responsável

REQUERIMENTO N. 093/2024

Autoria: Vereador Oslen Dias dos Santos.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.

OS VEREADORES que a este subscrevem, REQUEREM, nos termos que dispõe a alínea *b*), inciso I, artigo 129 do Regimento Interno¹, combinado com o artigo 17, **tramitação em regime de urgência especial a PROJETO DE LEI Nº 047/2024**, que em súmula “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O FLORESTA OFF ROAD 4X4”, consoante as razões de justificativa expostas anexa à proposta.

O presente pedido da tramitação em regime de urgência ao projeto, justifica-se pelo fato de tratar-se da última sessão ordinária antes do recesso parlamentar agilizando a demanda a deliberação imediata, garantindo que os objetivos e os benefícios associados sejam alcançados em tempo hábil.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 16 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
DARLI LUCIANO DA SILVA
458.934.891-87
Função: DLS
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 20:12h-03

Darli Luciano Silva
Vereador

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
603.872.871-20
Função: FAS
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 19:53h-03

Francisco A. dos Santos
Vereador

Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
084.253.638-88
Função: RL
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 19:53h-03

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador “Naldo”

Assinado digitalmente por:
LEONICE KLAUS DOS SANTOS
616.736.841-49
Função: KS
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 19:54h-03

Leonice Klaus dos Santos
Vereadora

Assinado digitalmente por:
OSLEN DIAS DOS SANTOS
353.279.871-91
Função: ODP
segunda-feira, 16 de dezembro de
2024, 20:08h-03

Oslen Dias dos Santos
Vereador “Tuti”

¹ Regimento Interno:

Art. 127. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - urgência especial;

(...)

Art. 129. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I -

(...)

b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;